

**CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDA DE ÓRGÃOS DE CONTROLE**  
**TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES REALIZADAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

**Auditorias/Inspeções – Recomendações/Orientações feitas no exercício de 2019**

NÚCLEO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA/INSPEÇÃO	TÍTULO DA AUDITORIA/INSPEÇÃO	Nº DO PA SEI	INÍCIO DA AUDITORIA (ANO)	UNIDADE AUDITADA/INSPECIONADA	OBJETO	OBJETIVO DA AUDITORIA/INSPEÇÃO	VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS/INSPECIONADOS (R\$)	QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES/ ORIENTAÇÕES		
								ATENDIDAS	EM ATENDIMENTO	NÃO ATENDIDAS
NAUDTI	Auditoria de Execução de Contratos de TI	21.318/2019	2019	CGTI SEMA	Contratos de TI	Verificar se controles previstos na etapa de gestão contratual estão sendo efetivamente aplicados nas contratações de TIC.	R\$ 7.833.679,08	0	2	0
<b>Achados/constatações/fragilidades:</b> 1. Ausência de designação do Fiscal Administrativo; 2. Ausência de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues.										
<b>Recomendações/Orientações:</b> 1. À SEG, em conformidade com o artigo 62-B, II e com o artigo 65-A, III, § 4º, do Regimento Interno Administrativo do TJDFT e com o artigo 2º, XII, c, da Resolução CNJ 182/2013, que estabelece que a designação dos gestores e dos fiscais será realizada pela autoridade competente após a indicação pelo titular da unidade gestora defina diretrizes gerais para indicação dos atores envolvidos nas contratações de TI, considerando as peculiaridades do órgão e atentando para que, independente da unidade do órgão, sejam designados para fiscal de contratos servidores ocupantes de cargos da área técnica ou administrativa que realmente tenham condições de desempenhar tal mister (Acórdão 2.960/2006 – TCU – 1ª Câmara), bem como proceda à designação dos fiscais administrativos do contrato n. 086/2019, cujo objeto consiste na contratação de serviços de Suporte "On-site" ao SGBD Oracle e do contrato n. 142/2019, referente ao serviço de atualização e mentoria do Data Discovery Qlikview; 2. À CGTI, em consonância com o artigo 33 da IN 01/2019 SLTI/MP e com a recomendação 9.2.3.1 do Acórdão TCU 916/2016 – Plenário, realize a avaliação sistemática da qualidade dos serviços/bens de TI prestados, juntando nos autos a avaliação realizada, nesse sentido, avalie a conveniência de se adotar o relatório elaborado pela SUGIT no processo SEI 0001114/2019, como boa prática na avaliação da qualidade dos serviços/bens de TI, adaptando o seu conteúdo de acordo com o objeto contratado.										
<b>Providências adotadas (informar o atendimento de cada recomendação/orientação, ou seja, atendida (informando o ano de atendimento)/em atendimento/não atendida):</b> <u>Recomendações 1 e 2: Em atendimento</u> – Em 06/1/2020, o Presidente do TJDFT tomou ciência e acatou os achados do Relatório de Auditoria, bem como encaminhou o processo para ciência e providências às áreas envolvidas (Despacho – documento SEI 1223603). Aguardando a ciência e manifestação das áreas auditadas acerca do Relatório de Auditoria.										
<b>Resultado Quantitativo e/ou Qualitativo:</b> A melhoria dos controles internos administrativos e o aperfeiçoamento da governança e da gestão de TI do Tribunal.										

Elaborado pela SECI